



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA NORMATIVA Nº 33, DE 14 DE JULHO DE 2023

**A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo**, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº 86, de 28 de junho de 2023, do Reitor da Ufes;

Considerando as necessidades de desenvolvimento incluídas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas de 2023;

Considerando a necessidade de capacitar os servidores sobre ética, integridade, liderança, gestão do tempo e teletrabalho no âmbito da UFES;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir a quantidade máxima de horas referente ao horário especial autorizado pela Portaria Normativa nº 86/2023-Ufes, no período de 31 de julho a 11 de agosto de 2023, que poderá ser compensada conforme tabela a seguir:

<b>Servidores/Local de Exercício</b>	<b>Quantidade de horas</b>	<b>Observação</b>
Alegre, Goiabeiras, Maruípe e São Mateus	20 (vinte) horas	Dias úteis entre 31 de julho e 11 de agosto de 2023

Parágrafo único. A quantidade de horas a ser compensada pode variar de acordo com a jornada de trabalho efetivamente realizada no dia, estando limitada a duas horas diárias.

**Art. 2º** Definir, conforme Anexo I, as ações de desenvolvimento ofertadas pelas Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e pelas Escolas de Governo que serão aceitas para fins de compensação das horas não trabalhadas no período indicado no art. 1º em decorrência do horário especial.

§1º A chefia da unidade de exercício, excepcionalmente, poderá autorizar a realização de ação de desenvolvimento não contemplada no *caput* deste artigo, mediante análise de pertinência da solicitação do servidor interessado que contenha, no mínimo, a ação de desenvolvimento que pretende realizar, a instituição responsável pela oferta, a descrição da relação com seu atual ambiente organizacional e/ou o cargo, a necessidade de desenvolvimento a ser atendida (constante do PDP Ufes 2023) e a justificativa para o pedido.

§2º As solicitações de que trata o §1º deste artigo deverão ser encaminhadas formalmente à chefia da unidade de exercício, impreterivelmente, até 30 de setembro de 2023.

**Art. 3º** As ações de desenvolvimento devem ser realizadas dentro do período de 31 de julho a 31 de outubro de 2023 e registradas no Sistema de Registro Eletrônico de Frequência (SREF) da Ufes até a homologação do boletim de frequência do mês de outubro de 2023.

§1º Para que as ações de desenvolvimento de que trata o *caput* deste artigo



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

constem da sua ficha funcional, o servidor deverá realizar também o procedimento de “[Registro de capacitação realizada em instituição externa](#)”, disponível no Manual de procedimentos no sítio eletrônico da Progep.

§2º A inscrição na ação de desenvolvimento deve ser realizada a partir do dia 31 de julho de 2023.

**Art. 4º** A relação de ações de desenvolvimento de que trata o art. 1º será divulgada e mantida atualizada no sítio eletrônico da Progep.

**Art. 5º** As ações de desenvolvimento devem possuir certificação de conclusão e ter relação com o ambiente organizacional do servidor, nos termos da Portaria nº 09, de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação, e/ou com o cargo do servidor.

**Art. 6º** O servidor deverá informar previamente à chefia da unidade de exercício, a ação de desenvolvimento pelo qual pretende optar e descrever a relação com o ambiente organizacional e/ou o cargo do servidor.

§1º A chefia da unidade de exercício deverá atestar que tal ação de desenvolvimento tem relação com o ambiente organizacional e/ou o cargo do servidor, ao homologar o registro no SREF.

§2º Poderão ser aceitas, para fins de compensação das horas não trabalhadas em decorrência do horário especial, somente ações de desenvolvimento que estejam listadas no Anexo I ou tenham sido autorizadas na forma do parágrafo único do art. 2º desta portaria.

**Art. 7º** Caso o servidor decida pela compensação das horas não trabalhadas por meio de ação de desenvolvimento e não conclua a ação dentro do prazo constante do art. 3º, poderá compensar as horas não trabalhadas, em acordo com a chefia da unidade de exercício, excedendo a jornada em até, no máximo, 2 (duas) horas por dia, no período de 14 de agosto a 31 de outubro de 2023.

**Art. 8º** O servidor que optar pelo horário especial e não compensar as horas não trabalhadas com ação de desenvolvimento ou com horas até o prazo estabelecido nesta portaria terá o valor correspondente às horas não compensadas convertidas em horas-falta e descontadas da sua remuneração, no mês subsequente ao término do prazo para compensação.

**Art. 9º** As horas a serem compensadas, geradas por atrasos e saídas antecipadas e/ou faltas justificadas anteriores, com vencimento do prazo do horário especial, terão o término do prazo de compensação prorrogado para o final do mês de outubro de 2023.

**Art. 10** Eventuais atrasos e saídas antecipadas (dentro das 6 horas diárias de trabalho) que ocorrerem no período de horário especial, deverão ser compensados em horas até o mês subsequente ao da ausência.

JOSIANA BINDA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I - Ações de desenvolvimento aceitas para fins de compensação das horas não trabalhadas no período indicado no art. 1º em decorrência do horário especial**

Ambiente Organizacional	Ação de desenvolvimento (carga horária)	Instituição - Plataforma
Cursos de capacitação para todos os ambientes organizacionais	G Suite para suporte ao Ensino (20h)	Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas da Ufes (DDP/Progep/Ufes) Informações em <a href="https://ava.progep.ufes.br/">https://ava.progep.ufes.br/</a> (cursos com inscrições abertas)
	Curso Básico de Editor de Texto Google Docs (25h)	
	Excel e Planilha Google Online (40h)	
	Atualização em Informática e Novas Tecnologias (40h)	
	Gestão do tempo no trabalho remoto: o desafio de equilibrar vida pessoal e profissional (40h)	
	Curso para Plataforma de Atendimento Ufes (Osticket) (25h)	
	Guia de Legislação para Chefias (24h)	
	Liderança: Atuação, Aspectos Legais e Éticos (20h)	
	Primeiros Cuidados Psicológicos (25h)	
	Ética e Serviço Público (20h)	
	E-liderança: como gerenciar e liderar equipes em ambientes remotos (20h)	Escola Nacional de Administração Pública (Enap) Informações em <a href="https://www.escolavirtual.gov.br/">https://www.escolavirtual.gov.br/</a>
	Facilitação de reuniões, times e <i>workshops</i> no ambiente online (25h)	
	Gestão de equipes em trabalho remoto (20h)	
	Noções básicas do trabalho remoto (10h)	
	Ferramentas de gestão no teletrabalho (PDP) (13h)	
	Gestão do Tempo e Produtividade (40h)	
	Inclusão de gênero na ponta da língua (8h)	
	Assédio Moral: O que saber e fazer (12h)	
	Ética e Administração Pública (40h)	
	Lei de Acesso à Informação (12h)	
Excelência no Atendimento (20h)	Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) - Escola de Governo do Senado Federal Informações em: <a href="https://saberes.senado.leg.br/">https://saberes.senado.leg.br/</a>	
Mecanismo da Prevenção: Conhecendo a Gestão da Ética e da Integridade (12h)		
		Instituto Serzedello Corrêa (ISC) - Escola de Governo do TCU Informações em <a href="https://contas.tcu.gov.br/">https://contas.tcu.gov.br/</a>

Observações:

- 1) Links de acesso e demais informações sobre os cursos serão divulgadas no sítio eletrônico da Progep (<http://progep.ufes.br>).